



Ac Comissões
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 53 /2023

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3734

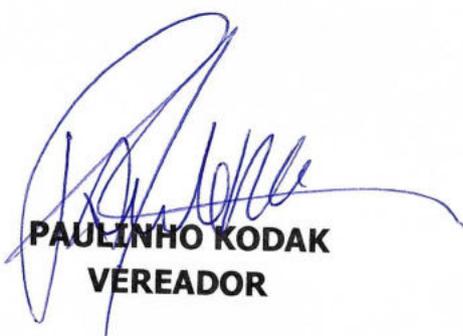
Data 25/05/23

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas repartições públicas no Município da Estância Turística de Tremembé.

Art. 1º – Fica obrigatório a instalação de detectores de metais nas respectivas entradas das repartições públicas no Município Estância Turística de Tremembé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de maio de 2023.


PAULINHO KODAK
VEREADOR

AS COMISSÕES

em 27/05/23

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



JUSTIFICATIVA

À medida que cresce e se desenvolve um município, cresce também a visitação e ou a atividade criminosa. Grandes institutos se prestam a estudos que apontam o crescimento da criminalidade e as situações que põem em risco a vida de funcionários, clientes e transeuntes em locais de circulação comercial e social.

Na prevenção e inibição de entrada com armas brancas e de fogo em estabelecimentos com grande fluxo, como joalherias e eletrônicos, lugares com eventos como convenções, festas, clubes e casas noturnas entre outros é que esse projeto faz-se necessário.

Algumas repartições públicas possuem visão e segurança naturalmente. Mas outros lugares de grandes fluxos são privados de segurança e a vida de muitos usuários fica em risco.

Por esse motivo e pela incidência de problemas de assaltos é que a medida obrigatória traz um grande potencial para inibir certas práticas criminosas. Diante disso peço aso nobres colegas que votem comigo a aprovação do projeto


PAULINHO KODAK
VEREADOR